



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº 17788/2019.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220180092101096 – ISS – 2014

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: HOTEL Pousada AQUARIUM LTDA.

CNPJ: 06.337.421/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52125006

RELATOR: Conselheiro ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACORDÃO Nº 19/2021.

EMENTA: ISSQN. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092101096. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, ARTIGO 87, I, DO CTM. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCEMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAİLIBE COSTA**, junto a este Tribunal.